



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 24 de junho de 2025

ANO IV – Edição 823

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 01
- Atos Oficiais..... 03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 24 de junho de 2025

ANO IV – Edição 823

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NARANDIBA

PORTARIA Nº 220/2025
De 24 de junho de 2025

Dispõe sobre Criação e Regulamentação do
Seminário de Boas Práticas Pedagógicas no
Município de Narandiba.

**DANILLO CARVALHO
DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Narandiba,
no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis
em vigor;

CONSIDERANDO a
importância da socialização de experiências
pedagógicas inovadoras no âmbito da Rede
Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a
necessidade de promover a valorização dos
profissionais da educação e o fortalecimento da
prática docente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o
Seminário de Boas Práticas Pedagógicas, a ser
realizado no Município de Narandiba/SP, no
Ginásio de Esportes “José Cordeiro de Souza”,
localizado na Travessia Heitor Acioli, nº 310, no
dia **05 de dezembro de 2025**, das **08h00 às 17h00**.

Art. 2º O Seminário tem por
objetivos:

- I – Promover a discussão e troca de experiências sobre práticas pedagógicas inovadoras e eficazes na rede municipal;
- II – Compartilhar conhecimentos e recursos que contribuam para a melhoria da qualidade da educação;
- III – Fortalecer o desenvolvimento profissional dos educadores;
- IV – Sensibilizar a comunidade escolar para a importância das boas práticas pedagógicas.

Art. 3º O público-alvo do
Seminário será composto por professores da Rede
Municipal de Ensino, gestores escolares,
supervisores de ensino, demais profissionais da
educação e membros da comunidade escolar.

Art. 4º A organização do
Seminário será realizada por uma Comissão
Organizadora composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Secretária Municipal de Educação;
- Vice-presidente: Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Educação;
- 01 (um) Diretor de Escola;
- 03 (três) Assessores Técnicos Pedagógicos das escolas;
- 03 (três) Professores da Educação Infantil (um de cada unidade escolar);
- 02 (dois) Professores do Ensino Fundamental (um de cada unidade escolar).

Art. 5º A programação
oficial do evento, contendo temas, horários, locais,
palestrantes e demais atividades, será amplamente
divulgada por meio das redes sociais e mídias
oficiais do município.

Art. 6º As inscrições deverão
ser realizadas pelos professores nas unidades
escolares onde atuam, conforme cronograma a ser
divulgado.

§1º As inscrições são obrigatórias para os
docentes da rede municipal.

§2º Serão aceitas submissões de experiências
pedagógicas para apresentação no Seminário,
conforme os seguintes critérios:

- I – Originalidade e inovação da prática;
- II – Relevância para o contexto educacional da rede municipal;
- III – Impacto positivo na aprendizagem dos alunos;
- IV – Clareza na apresentação dos objetivos, metodologia e resultados.

